



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 822/90

Dá Denominação a Logradouro Público.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIENO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua JOAQUIM OLIVEIRA CARVALHO, o logradouro inominado localizado em frente à sede do Sindicato Rural de Indianópolis.

Art. 2º - Deverá o Prefeito Municipal comunicar os órgãos interessados a denominação de que trata o art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 04 dias do mês de julho do ano de 1.990.

WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES

==== Prefeito Municipal ===